

## E-mail do SEPOS com normativo não aplicável

**De:** SEPOS - Serviço dos Cursos de Pós-Graduação **Enviada em:** sexta-feira, 11 de março de 2022 08:59 **Para:** Thiago Cortez Costa ; thiago.cortez@uol.com.br

**Cc:** Messias de Oliveira Queiroz **Assunto:** Relatório semestral Sr. Thiago Cortez, bom dia.

Vimos por meio deste novamente solicitar que sejam enviados os **relatórios parciais** de

atividades acadêmicas realizadas durante o 1º e 2º semestre de 2021. O relatório parcial é composto por:

- · Histórico acadêmico;
- · Comprovante de matrícula;
- · Declaração do orientador;
- · Eventual produção acadêmica.

Informamos ter recebido e-mail do sr. em 02/11/2021 afirmando que as datas estavam

deslocadas devido à pandemia e que o histórico só seria emitido depois da revisão, a partir

do dia 15/02/2022. Em vista disso, solicitamos que o sr. complete as informações faltantes,

a fim de que a apresentação dos documentos esteja regular.

Lembramos que a apresentação das informações solicitadas pelo ILB está delimitada pelas

normas vigentes, notadamente os artigos 49 do Anexo IV do RASF, o art. 96-A da Lei nº

8.112, de 1990, e legislação subjacente.

Conforme o art. 49, do Anexo IV, do Regulamento Administrativo do Senado Federal:

"§ 3º A não apresentação de documentação comprobatória ou sua apresentação em

desacordo com o deferimento <mark>ensejará a cassação da licença</mark>. (Incluído pelo Ato da

Comissão Diretora nº 11/2021)

§ 4º O servidor que, injustificadamente, não apresentar a documentação referida no caput

deste artigo poderá ser submetido à apuração de responsabilidade na esfera administrativa,

nos termos do art. 138 deste Regulamento Administrativo. (Incluído pelo Ato da Comissão

Diretora nº 11/2021)

